

e) SANTA ADÉLIA: LAR DOS VELHINHOS DE CORES DE SANTA ADÉLIA - 2809/85000	6.098,00
f) SANTA ALBERTINA: ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 0870/85000	1.325,00
g) SÃO JOSÉ DO RIO PRETO: 1. ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - 1827/85000	1.318,00
2. CENTRO COMUNITÁRIO PAROQUIAL DE VILA MAGENO - 1445/85000	245,00
3. CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA - CRAMI - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - 2822/85000	618,00
4. CENTRO SOCIAL DO BAIRRO ELORADO - 1830/85000	845,00
5. RAQUEL - CASA DE RECUPERAÇÃO FEMININA - 0877/85000	3.190,00
6. SOCIEDADE EVANGÉLICA LAR DE BETÂNIA - BELB - 1831/85000	821,00
h) URÂNIA: FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE URÂNIA - 3282/85000	1.518,00
i) VALENTIM GENTIL: CONSELHO PARTICULAR DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE VALENTIM GENTIL - 0883/85000	3.000,00
xii - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE ARAÇATUBA:	
a) ANDRADINA: 1. CRECHE SANTA RITA DE CÁSSIA DE ANDRADINA - 2904/85000	687,00
2. INSTITUTO EDUCACIONAL POLÍCIA MIRIM DE ANDRADINA - 0892/85000	2.016,00
b) GUARAÇÁ: 1. CENTRO COMUNITÁRIO ROBERTO MORIYAMA - 2486/85000	2.608,00
2. CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE GUARAÇÁ - C.C.I.G. - 2480/85000	1.700,00
c) GUARARAPES: CASA DA CRIANÇA EURIDES ANAPAL MARQUES DE OLIVEIRA - 0941/85000	4.395,00
d) FERREIRA BARRETO: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS - 2400/85000	2.134,00
xiii - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE:	
a) ADAMANTINA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE - 1533/85000	675,00
b) DRACENA: GRUPO DA FRATELIDADE ESPÍRITA SEVERINO CHAGAS - OFESC - 1483/85000	161,00
c) LUCÉLIA: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE LUCÉLIA - 1487/85000	5.000,00
d) OSVALDO CRUZ: CASA DA CRIANÇA RUTH WIRTH E CRECHE RODOLFO ZAROS - 2197/85000	427,00
e) PIRAPOZINHO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAPOZINHO - 2148/85000	729,00
f) PRESIDENTE PRUDENTE: CENTRO COMUNITÁRIO SÃO PEDRO - 2149/85000	1.700,00
g) PRESIDENTE VENCESLAU: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E À MATERNIDADE DE PRESIDENTE VENCESLAU - 1842/85000	2.208,00
xiv - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE MARÍLIA:	
a) TUPÁ: LEGIÃO MIRIM DE TUPÁ - 3083/85000	1.234,00
xv - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE BARRETOS:	
a) BEBEDOURO: EDUCANDÁRIO SANTO ANTONIO DE BEBEDOURO - 1018/85000	3.748,00
xvi - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE FRANCA:	
a) JERQUARA: CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO DE JERQUARA - 2157/85000	918,00
xvii - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE ARARAQUARA:	
a) ARARAQUARA: 1. NOSSO NIÑO THEREZINHA MARIA AUXILIADORA - 1008/85000	7.427,00
2. SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS - 2314/85000	2.050,00
b) DESCALVADO: 1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DESCALVADO - 2574/85000	818,00
2. LAR ESCOLA IMACULADA CONCEIÇÃO - 0971/85000	1.000,00
3. UNIÃO DESCALVADENSE DE OBRAS SOCIAIS - 0773/85000	2.000,00
c) RIBITINGA: 1. ASSOCIAÇÃO SENHOR DOM JESUS - 1138/85000	6.200,00
2. SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - 808 DE RIBITINGA - 2811/85000	700,00
d) SANTA RITA DO PASSA QUATRO: LAR SÃO VICENTE DE PAULO, OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - 2283/85000	3.000,00

e) SÃO CARLOS:

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CARLOS - 1744/85000	2.727,00
2. CÍRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO PROF. CID DA SILVA CÉSAR - 2967/80000	1.318,00
3. CLUBE DAS MÃES - CRECHE ANITA COSTA - 0805/85000	1.831,00

Artigo 2º - A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35.05.001.15.81.4-86.2.142.001 - Categoria Econômica 3.0.0.0 - Elemento 3.2.3.1.9.3 outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Therezinha Fran
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de dezembro de 1994.

DECRETO Nº 39.633, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1994

Cria, na Secretaria da Habitação, a Seção de Assistência Médico-Odontológica e dá providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Decreta:**

Artigo 1º - Fica criada, na Secretaria da Habitação, diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário, a Seção de Assistência Médico-Odontológica.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam incluídos no Decreto nº 34.399, de 18 de dezembro de 1991, os dispositivos adiante mencionados, com a redação que se segue:

I - no artigo 4º, o inciso IX:
"IX - Seção de Assistência Médico-Odontológica;"
II - no inciso IV do artigo 13, a alínea "d":
"d) Seção de Assistência Médico-Odontológica;"
III - na Seção I do Capítulo III, a Subseção VII, com o artigo 24-A:

"SUBSEÇÃO VII
Da Seção de Assistência Médico-Odontológica
Artigo 24-A - A Seção de Assistência Médico-Odontológica tem as seguintes atribuições:

I - prestar assistência médica, odontológica e de enfermagem aos servidores da Pasta, durante o horário de expediente;

II - atender os servidores em problemas relativos à medicina do trabalho;

III - providenciar, quando necessário, a remoção de servidores do local de trabalho para estabelecimento hospitalar;

IV - expedir atestados médicos para os fins previstos na legislação referente a pessoal."

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Avanir Duran Galbardo

Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Geraldo Cesar Bassoli Cezare

Secretário da Habitação

Jordão Pellegrino Junior

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de dezembro de 1994.

DECRETO Nº 39.634, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1994

Cria unidade policial, dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher no Município de Palmital e dá providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Decreta:**

Artigo 1º - Fica criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial do Município de Palmital.

Parágrafo único - A unidade policial criada por este artigo fica subordinada à Delegacia de Polícia do Município de Palmital, da Delegacia Seccional de Polícia de As-

sis, da Delegacia Regional de Polícia de Assis, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior - DERIN, e classificada como de 3ª Classe.

Artigo 2º - Fica instalada, na Delegacia de Polícia do Município de Palmital, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

§ 1º - À unidade policial de que trata este artigo, incumbe o desempenho, em sua respectiva área de atuação, das atribuições previstas no artigo 1º do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989.

§ 2º - A área de atuação a que se refere o parágrafo anterior é aquela abrangida pela Delegacia de Polícia do Município de Palmital.

Artigo 3º - O inciso I do artigo 12-N do Decreto nº 6.636, de 21 de agosto de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Delegacia Seccional de Polícia de Assis, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Cândido Mota; Cruzália; Echaporã; Florínea; Ibirarema; Palmital, com a Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial; Pedrinhas Paulista; Platina e Tarumã; Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos Policiais de Assis; Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Palmital e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;"

Artigo 4º - A alínea "a" do inciso XXIII do artigo 8º do Decreto nº 27.922, de 26 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) Delegacia Seccional de Polícia de Assis, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 2ª Classe: Delegacia de Polícia dos Municípios de Cândido Mota e Palmital e Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos Policiais de Assis;

2. de 3ª Classe: Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Palmital, Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Palmital e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;

3. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Cruzália, Echaporã, Florínea, Ibirarema, Pedrinhas Paulista, Platina e Tarumã;"

Artigo 5º - A sede e os limites territoriais da unidade policial de que trata o artigo 1º deste decreto, serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando derogados os artigos 4º e 6º do Decreto nº 38.593, de 2 de maio de 1994, na parte em que tiveram a redação alterada, respectivamente, pelos artigos 3º e 4º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Corrêa Meyer

Secretário da Segurança Pública

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de dezembro de 1994.

DECRETO Nº 39.635, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1994

Autoriza a Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos a celebrar convênios com municípios da Região Metropolitana de São Paulo, para os fins que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, por seu Titular, autorizada a celebrar convênios e respectivos termos aditivos com municípios da Região Metropolitana de São Paulo, objetivando a transferência de recursos financeiros para a implementação de obras e de serviços de apoio ao Sistema de Transporte Metropolitano e de sua infra-estrutura viária, até o limite de 80.000 (oitenta mil) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP's, obedecidas as disposições legais e regulamentares, na conformidade da minuta-padrão que integra o presente.

Parágrafo único - Os termos aditivos a que alude o "caput" deste artigo poderão ser celebrados, desde que o valor total do convênio, considerados também os aditamentos, não ultrapasse o limite de UFESP'S estabelecido.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da celebração dos convênios de que trata o artigo anterior correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, observada a disponibilidade dos respectivos recursos.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável - Nelson Mazzoni Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03103-902 - São Paulo

Telefones 693-0484 e 291-3344

Telex (011) 63090

Recabimento de Originais em 19 horas

Sede e Administração Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103.902 - SP - PABX 291 3344 - Fax 011 92 3503



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ABRUSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Ladislau Meszinger
Financeiro e Administrativo: José Engelberto da Oliveira
Jornal: Egídio Lino Miroslavski Galli